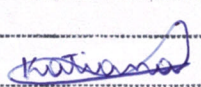




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n° 433/2007 de 18 de dezembro de 2007.

<b>PUBLICADO</b>
Dia <u>19</u> / <u>12</u> / <u>07</u>
Jornal <u>Diário MS</u>

Assinatura

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITAQUIRAÍ MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar "Convênio" com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaquiraí - APAE de Itaquiraí MS, constituída em 02 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ do CNPJ n° 08.720.628/0001-73, com sede na Av Treze de Maio n° 325 fundos.

**Art. 2º** O Convênio de que trata o artigo 1º compreenderá o pagamento de aluguel do prédio para a sede da Associação e a cedência, com ônus para o Município, de um servidor administrativo.

**Parágrafo Único** - O pagamento e a cedência de que trata o artigo 2º, será a partir de 01 de janeiro de 2008.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Art. 3º** Para os fins desta lei, o Poder Executivo Municipal firmará Contrato/Convênio com a entidade mencionada no artigo 1º, através do qual estarão explicitadas as Obrigações das partes e as condições da colaboração.

**Art. 4º** Para atender o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, ato que será efetivado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai - MS, 18 de dezembro de 2007.

  
~~SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE~~  
Prefeita Municipal